



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional de Conselheiro Lafaiete

AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0041146-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	09020000125/20	NUCLEO CONSELHEIRO LAFAIETE
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: 00324308-6 / CSN MINERAÇÃO S.A		CPF/CNPJ: 08.902.291/0001-15
Endereço: ESTRADA CASA DE PEDRA, 0		Bairro: ZONA RURAL
Município: C O N G O N H A S	UF: MG	CEP: 36.415-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: 00324308-6 / CSN MINERAÇÃO S.A		CPF/CNPJ: 08.902.291/0001-15
Endereço: ESTRADA CASA DE PEDRA, 0		Bairro: ZONA RURAL
Município: C O N G O N H A S	UF: MG	CEP: 36.415-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		

Denominação: Mina Casa de Pedra	Área Total (ha): 4.703,5000
Registro nº: 6992/3017 Livro 2RG	Área Total RL (ha): 1.213,071
Município/Distrito: CONGONHAS	UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X 616.000 Y 7.736.000	Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3118007-B92F.FEA3.FAB0.45F3.A623.9FE5.CC0D.C2B2

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	39,6680	ha
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	3,9560	ha
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	1,7980	ha
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	642	unidades

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração		45,4420

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	43,2150	Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária	Médio	43,2150
Mata Atlântica	0,409	Cerrado		0,409
Total:			Total:	43,6240

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		9.541,84	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Frederico Junqueira Singulano – MASP 1.261.639-7

Data da Vistoria: 01/07/2020

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/08/2023	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 3 (três) anos <u>OU</u> vinculado ao Licenciamento Ambiental	

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	616.179	7.735.045
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	616.298	7.735.339
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	616.424	7.735.532
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23K	616.107	7.735.181

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como medidas mitigadoras dos possíveis impactos ambientais gerados pela intervenção recomenda-se a utilização de maquinário adequado para as operações necessárias, equipamentos estes com a devida manutenção preventiva com vistas a evitar a contaminação do ambiente com lubrificantes e outros fluidos, além de minimizar a geração de ruídos e a compactação do solo.

Caso seja autorizada, a supressão de vegetação deverá seguir no sentido dos remanescentes de vegetação nativa a fim de propiciar fuga às espécies da fauna.

Deverá ser dada a correta destinação a resíduos porventura gerados caso a supressão requerida seja autorizada.

Deverão ser cumpridas todas as compensações propostas no que se refere aos procedimentos relativos à formalizações e quitação de taxas referentes a essas compensações;

Deverão ser apresentados relatórios semestrais que atestem a implementação e a execução do PTRF - Projeto Técnico de Reconstituição da Flora apresentado.

O empreendedor deverá cumprir a compensação minerária conforme previsto nos termos do Art. 62 do Decreto 47.749/19 e nos termos do art. 75 da Lei nº 20.922, de 2013.

CONDICIONANTES INCLUÍDAS PELA 11ª Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada Central Metropolitana 25-08-2020, publicadas em 28/08/2020:

Realizar duas visitas técnicas para o acompanhamento do processo de supressão IN LoCo, sendo uma no início das atividades e outra no final e;

Realizar por profissional legalmente habilitado o afugentamento dos espécimes da fauna da área a ser suprimida e resgatar aqueles que não consigam se deslocar, fazer a destinação adequada dos animais resgatados incapazes de retornar a vida livre, prestar socorro veterinário aos que vierem a se ferir com a intervenção . observando a necessidade das autorizações necessárias .

Prazo: Durante a vigência do DAIA .

12. OBSERVAÇÃO

Autorização emitida para renovação de validade do DAIA 0041146-D, emitido em 28/08/2020, conforme Art. 7º do Decreto 47.749/2019.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis

Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 28/08/2023, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72341709** e o
código CRC **0D46C8CD**.
